



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023

**“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de vencimentos de 6,0% (seis por cento) aos servidores ativos e inativos que percebem remuneração segundo os anexos da Lei Complementar nº 076/2022, exceto os servidores ocupantes do Nível IV-A (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), do Anexo I da Lei Complementar número 076/2022.

**§ ÚNICO** - O percentual mencionado no “*caput*” do artigo é o resultado apurado do acúmulo da inflação no período de maio de 2022 a abril de 2023, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE/IPCA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Todos os servidores públicos municipais, legislativo e executivo, que não abrangidos pela Lei Complementar 073/2022, bem como os servidores ocupantes do Nível IV-A (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), do Anexo I da Lei Complementar número 076/2022, serão remunerados uniformemente segundo as tabelas previstas na Lei Complementar 076/2022.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de Maio de 2023.

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 30 de maio de 2023

**William Luiz Fontoura**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023

ANEXO III - TABELA "A" - DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL IV-A	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	R\$ 1.484,00	R\$ 1.696,00	R\$ 1.908,00	R\$ 2.120,00	XXXX	R\$ 2.438,00	R\$ 4.240,00
B	R\$ 1.558,20	R\$ 1.780,80	R\$ 2.003,40	R\$ 2.226,00	XXXX	R\$ 2.559,90	R\$ 4.452,00
C	R\$ 1.636,11	R\$ 1.869,84	R\$ 2.103,57	R\$ 2.337,30	XXXX	R\$ 2.687,90	R\$ 4.674,60
D	R\$ 1.717,92	R\$ 1.963,33	R\$ 2.208,75	R\$ 2.454,17	XXXX	R\$ 2.822,29	R\$ 4.908,33
E	R\$ 1.803,81	R\$ 2.061,50	R\$ 2.319,18	R\$ 2.576,87	XXXX	R\$ 2.963,40	R\$ 5.153,75
F	R\$ 1.894,00	R\$ 2.164,57	R\$ 2.435,15	R\$ 2.705,71	XXXX	R\$ 3.111,58	R\$ 5.411,44
G	R\$ 1.988,70	R\$ 2.272,80	R\$ 2.556,90	R\$ 2.841,00	XXXX	R\$ 3.267,15	R\$ 5.682,00
H	R\$ 2.088,14	R\$ 2.386,44	R\$ 2.684,75	R\$ 2.983,05	XXXX	R\$ 3.430,51	R\$ 5.966,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023

## ANEXO V – SÍMBOLOS, VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

SÍMBOLO	VALOR	QUANTIDADE
DAS – 1	SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL	12
DAS – 2	R\$ 4.134,00	09
DAS – 3	R\$ 3.074,00	17
DAS - 4	R\$ 2.014,00	05
DAS - 5	R\$ 1.590,00	09

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023**

**“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de vencimentos de 6,0% (seis por cento) aos servidores ativos e inativos que percebem remuneração segundo os anexos da Lei Complementar nº 076/2022, exceto os servidores ocupantes do Nível IV-A (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), do Anexo I da Lei Complementar número 076/2022.

**§ ÚNICO** - O percentual mencionado no “caput” do artigo é o resultado apurado do acúmulo da inflação no período de maio de 2022 a abril de 2023, conforme indica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE/IPCA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Todos os servidores públicos municipais, legislativo e executivo, que não abrangidos pela Lei Complementar 073/2022, bem como os servidores ocupantes do Nível IV-A (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), do Anexo I da Lei Complementar número 076/2022, serão remunerados uniformemente segundo as tabelas previstas na Lei Complementar 076/2022.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de Maio de 2023.

**William Luiz Fontoura**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023**

**ANEXO III - TABELA “A” - DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS**

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL IV-A	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	R\$ 1.484,00	R\$ 1.696,00	R\$ 1.908,00	R\$ 2.120,00	XXXX	R\$ 2.438,00	R\$ 4.240,00
B	R\$ 1.558,20	R\$ 1.780,80	R\$ 2.003,40	R\$ 2.226,00	XXXX	R\$ 2.559,90	R\$ 4.452,00
C	R\$ 1.636,11	R\$ 1.869,84	R\$ 2.103,57	R\$ 2.337,30	XXXX	R\$ 2.687,90	R\$ 4.674,60

D	R\$ 1.717,92	R\$ 1.963,33	R\$ 2.208,75	R\$ 2.454,17	XXXX	R\$ 2.822,29	R\$ 4.908,33
E	R\$ 1.803,81	R\$ 2.061,50	R\$ 2.319,18	R\$ 2.576,87	XXXX	R\$ 2.963,40	R\$ 5.153,75
F	R\$ 1.894,00	R\$ 2.164,57	R\$ 2.435,15	R\$ 2.705,71	XXXX	R\$ 3.111,58	R\$ 5.411,44
G	R\$ 1.988,70	R\$ 2.272,80	R\$ 2.556,90	R\$ 2.841,00	XXXX	R\$ 3.267,15	R\$ 5.682,00
H	R\$ 2.088,14	R\$ 2.386,44	R\$ 2.684,75	R\$ 2.983,05	XXXX	R\$ 3.430,51	R\$ 5.966,10

### ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2023

#### ANEXO V – SÍMBOLOS, VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

SÍMBOLO	VALOR	QUANTIDADE
DAS - 1	SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL	12
DAS - 2	R\$ 4.134,00	09
DAS - 3	R\$ 3.074,00	17
DAS - 4	R\$ 2.014,00	05
DAS - 5	R\$ 1.590,00	09

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL